



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTA

### LEI Nº. 803/2017

Concede revisão geral aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itamarati de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos da Câmara Municipal, a correção integral dos vencimentos pelo percentual de 6,47%(seis vírgula quarenta e sete por cento) de reajuste sobre o salário base, sendo 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) relativo à variação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA), apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016 e mais 0,19% (zero vírgula dezenove por cento) de ganho real.

**Parágrafo Único.** O reajuste de que trata o caput deste artigo será sobre o salário base praticado em dezembro de 2016.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas constantes na Lei de Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itamarati de Minas, 17 de Agosto de 2017.

**Hamilton de Moura Filho**

*Prefeito Municipal*